

Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

RESOLUÇÃO CME/SG Nº 054/2025 APROVADA EM 02/10/2025

Dispõe sobre a prevenção e a adoção de medidas de segurança nas instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS.

O Conselho Municipal de Educação de São Gabriel/RS – CME/SG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 211 da Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDBEN Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Art. 10 da Lei Nº 4.066, de 16 de dezembro de 2019 e o Art. 7º da Lei Ordinária Nº 3.629, de 17 de dezembro de 2014 e, considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei Municipal nº 3.199, de 18 de junho de 2009, que "dispõe sobre a política municipal anti-bullying na rede de educação municipal e dá outras providências".
- a Lei Federal nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que "altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino";
- a Lei Municipal nº 4.017, de 25 de abril de 2019, que "institui no calendário oficial do Município de São Gabriel, a semana de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar e dá outras providências, de acordo com a Lei nº 3.199/2009, de 19 de junho de 2009";
- Resolução CME/SG nº 48, de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre o combate e a prevenção ao bullying escolar nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS;
- Resolução CME/SG nº 49, de 17 de julho de 2025, que estabelece diretrizes complementares para a Educação em Direitos Humanos nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS;
- Decreto Executivo nº 069, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre as normas de segurança nas instituições de ensino da Rede Municipal de São Gabriel e dá outras providências;
- Decreto Executivo nº 073, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a prevenção e a adoção de medidas de segurança nas instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS.



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

- Art. 2º Cada unidade escolar deverá constituir uma Comissão Interna de Segurança Escolar, a ser renovada no início de cada ano letivo, composta por, no mínimo, quatro membros, incluindo ao menos um representante da equipe diretiva, um funcionário, um professor e um pai/mãe ou responsável membro do Conselho Escolar.
- §1º Eleger, entre os membros da Comissão, anualmente, o Coordenador da Comissão e o Secretário.
- §2º Os membros, o Coordenador da Comissão e o Secretário podem, sempre que desejarem, ser reconduzidos aos cargos e funções.
- §3º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em livro ata especifico, com reunião bimestral.
- §4º As comissões das Escolas Multisseriadas devem ser compostas de acordo com sua realidade, e a Escola Municipal Cívico-Militar deve contar com a integração de um monitor militar.

Art. 3º A Comissão Interna de Segurança Escolar deverá:

- I- Elaborar o Plano de Segurança Escolar (conforme Anexo I) e encaminhá-lo para aprovação do Conselho Escolar, devendo ser atualizado anualmente, no mês de março, e sempre que necessário;
- II- Elaborar o Plano de Comunicação de Crise (conforme Anexo II) e encaminhá-lo para aprovação do Conselho Escolar, devendo ser atualizado anualmente, no mês de março, e sempre que necessário.
- III- Encaminhar cópia dos Planos supramencionados, depois de aprovados, à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação até a primeira quinzena de abril de cada ano;
- IV- Monitorar o livro de ocorrências, previsto no Plano de Segurança Escolar desta Resolução;
- V- Participar do Mapeamento de Vulnerabilidades e Pontos de Risco;
- VI- Participar das reuniões, formações, cursos, entre outros, que a Mantenedora convocar.
- **Art. 4º** Cabe à Equipe Diretiva, em articulação com o Conselho Escolar, assegurar a implementação de canais seguros, confidenciais e acessíveis para o recebimento de denúncias e relatos de bullying e direitos humanos, garantindo o sigilo das informações e a proteção integral de todas as partes envolvidas, com prioridade para a mediação de conflitos, por meio de práticas restaurativas e estratégias de escuta qualificada.
- §1º O funcionamento do canal deverá ser registrado em livro de atas específico, sendo o mesmo previsto no Plano de Segurança Escolar, devendo a escola encaminhar, semestralmente, relatório à Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, contendo as providências adotadas e os resultados obtidos em cada caso.





Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

§2º Quando as medidas tomadas no ambiente escolar não forem suficientes para a resolução do conflito, a Equipe Diretiva deverá encaminhar o caso, por meio de ofício, à Rede de Apoio à Criança e ao Adolescente em Idade Escolar (RAE), para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º A política municipal de prevenção e combate ao bullying, no âmbito da rede municipal de ensino, deverá considerar os conceitos e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 3.199, de 18 de junho de 2009. Deverá constar no Calendário Escolar a "Semana de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar", a ser realizada anualmente, na última semana do mês de março, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.017, de 25 de abril de 2019.

Art. 6º A Mantenedora deve fortalecer as Práticas Restaurativas na Educação, como ferramenta de resolução de conflitos que emergem em contexto escolar, a fim de contribuir para a transformação do oficio docente e a melhoria do ambiente escolar de maneira geral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Segurança e Cidadania, será responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das ações realizadas nas instituições de ensino, podendo firmar parcerias com outros órgãos, instituições e conselhos, sem prejuízo das atribuições do CME/SG, que atua como órgão fiscalizador das normas educacionais.

Art. 8º A elaboração destes primeiros Planos de Segurança Escolar e de Comunicação de Crise deverá ser realizada e entregue em cópias digitais (PDF) à SEME e ao CME/SG (cmesaogabriel@gmail.com) até o final de novembro de 2025.

Art. 9º O anexo I (Plano de Segurança Escolar) integra esta Resolução que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Segurança e Cidadania, constitui documento obrigatório em todas as instituições escolares.

Art. 10 O anexo II (Plano de Comunicação de Crise) integra esta Resolução e o constitui documento obrigatório em todas as instituições escolares.

Art. 11 Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME/SG.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gabriel, 24 de setembro de 2025.



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

COMISSÃO TEMPORÁRIA SEGURANÇA NAS ESCOLAS

Janice Cabreira Job Larissa Catarina Gräff Maris Rejane Rossatto Siqueira Motta – Relatora Soila Carla Gomes Vaz

Regina Helena dos Santos Rocha- Revisora

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 02 de outubro de 2025.

Larissa Catarina Gräff Presidente do CME/SG

ANEXO I

Plano de Segurança Escolar do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS

Obs.: Cada instituição deverá inserir o nome de sua escola no Plano.

1. Introdução

Este Plano de Segurança Escolar, elaborado em conformidade com as novas diretrizes, em atendimento ao Decreto Executivo n.º 069/2025 e à Resolução CME/SG n.º 054/2025, tem como objetivo estabelecer procedimentos claros para garantir um ambiente escolar seguro, alinhado à realidade do município de São Gabriel/RS.

Sua estrutura foi organizada de forma a facilitar a leitura e a consulta rápida, por meio de quadros que apresentam cada ação de maneira didática, objetiva e acessível.



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

2. Medidas de Segurança e Prevenção

2.1. Implantação de Livro de Ocorrências de Situações Atípicas

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Registro de ocorrências atípicas (ameaças, bullying, direitos humanos, comportamentos estranhos, indícios de violência, etc.) para monitoramento e tomada de decisões.	Direção ou Vice- Direção da escola. Em sua ausência, servidor designado.	identificação ou	Registro manual em livro físico numerado, com data, hora, descrição detalhada, medidas iniciais, assinatura do responsável e encaminhamentos.

Porquê? Cria um histórico, identifica padrões, avalia a eficácia das ações e serve como prova documental para acionamento de órgãos externos, garantindo transparência e responsabilização.

2.2. Ações de Formação Continuada

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Capacitação de professores e funcionários em segurança escolar, prevenção da violência, mediação de conflitos e primeiros socorros psicológicos.	Educação (Equipe Multiprofissional) e	mínima, mês de abril, ou conforme	rodas de conversa,

Porquê? Capacita a equipe para identificar, prevenir e intervir em situações de risco, promovendo um ambiente seguro e acolhedor.

2.3. Parcerias com Forças de Segurança e Encaminhamento de Casos Graves

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Estabelecimento de parcerias com Polícia Civil e Brigada Militar para ações preventivas	Direção da escola.	Parcerias ativadas proativamente; encaminhamento de casos graves	Ações educativas (palestras, rondas) com forças de segurança. Registro detalhado da



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
e educativas, e encaminhamento de		imediatamente após avaliação.	ocorrência e comunicação formal
casos graves ao Conselho Tutelar e			aos órgãos competentes.
Promotoria da Infância e Juventude.			

Porquê? Previne crimes, promove sensação de segurança e garante proteção e apoio a crianças e adolescentes em risco.

<u>2.4. Procedimentos Padronizados de Entrada e Saída de Alunos e Identificação de Visitantes</u>

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Controle do fluxo de pessoas na escola, garantindo a segurança na entrada e saída de alunos e identificação rigorosa de visitantes.	(supervisão); funcionários da portaria, inspetores de	horários de início e término dos turnos. Em	Alunos: Portões específicos com monitoramento. Exigência de identificação do responsável para atrasos/saídas antecipadas. Visitantes: Abordagem na portaria, exigência de documento com foto, registro em livro, revista de material e entrega de crachá de identificação. Proibição de entrada sem autorização/identificação.

Porquê? Controla o acesso, inibe ações criminosas e facilita a identificação de pessoas não autorizadas, contribuindo para a tranquilidade da comunidade escolar. O crachá facilita a identificação visual de visitantes autorizados pelos profissionais da escola.

2.5. Manutenção de Portões e Portas Fechados



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Manter todos os portões de acesso e portas da escola fechados (com cadeados, trancas, fechaduras, travas eletrônicas, controle remoto ou outro dispositivo que assegure o fechamento adequado) durante o turno de funcionamento.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Instalar e manter sistemas de travamento eficazes ou instalar uma campainha. Orientar funcionários sobre a importância de manter acessos fechados e monitorar aberturas controladas.

Porquê? Impede a entrada não autorizada, reduzindo riscos de invasões, furtos e outras situações de perigo, entrada de animais, além de garantir a segurança interna.

2.6. Fiscalização do Entorno da Escola

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Monitoramento contínuo do entorno da escola para identificar e comunicar movimentações estranhas ou situações de risco.	Todos os funcionários da escola, coordenados pela Direção.	Continuamente, com atenção redobrada nos horários de entrada e saída de alunos.	,

Porquê? Permite identificar e neutralizar ameaças antes que atinjam o ambiente escolar, garantindo uma resposta rápida das autoridades.

2.7. Fiscalização da Área Interna da Escola

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Fiscalização contínua da área interna da escola para identificar vulnerabilidades e monitorar o comportamento.		Continuamente, durante todo o período de funcionamento da escola.	Realizar rondas periódicas, observar comportamentos, integridade das instalações e comunicar irregularidades à Direção.

Porquê? Permite identificar e corrigir rapidamente situações de risco, garantindo um ambiente seguro e ordeiro para o aprendizado.

2.8. Solicitação de Apoio e Colaboração de Pais ou Responsáveis

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
	Direção e Supervisor Escolar da escola.	Continuamente, desde a matrícula, reforçado em reuniões e comunicados.	periódicas, utilizar

Porquê? Promove a corresponsabilidade na segurança, reforça a importância da segurança em casa e na escola, e cria uma rede de proteção mais robusta, prevenindo a entrada de objetos perigosos na escola.

2.9. Utilização de Canais de Comunicação com Autoridades

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Estabelecimento e divulgação dos canais	Todos os funcionários da escola		Números de telefone afixados em locais



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
de comunicação oficiais com a Brigada Militar e Polícia Civil para acionamento em situações de emergência.	` '	iminente.	visíveis. Treinamento da equipe sobre procedimentos de acionamento e fornecimento de informações claras e objetivas através da Formação Continuada 2.2 deste Plano.

Porquê? Garante uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, minimizando impactos e protegendo a comunidade escolar.

2.10. Observação dos Horários de Entrada e Saída dos Alunos

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
^	Direção e pais/responsáveis	Diariamente, nos horários de início e término de cada turno.	Divulgar amplamente os horários. Monitorar a chegada e saída, orientando sobre a pontualidade. Contatar responsáveis em caso de atrasos.

Porquê? Fundamental para a organização pedagógica, aproveitamento do tempo de aprendizagem e segurança, evitando que alunos fiquem desassistidos.

2.11. Atendimento aos Pais em Horários Agendados para casos não emergenciais

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Atendimento aos pais/responsáveis em horários agendados, respeitando a rotina da		Durante o horário de funcionamento da escola.	Divulgar aos pais/responsáveis o canal de agendamento pelo telefone 0800 055 7064, sendo necessário



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
escola.			que informem o assunto para a devida preparação do profissional. A escola deverá registrar todos os atendimentos.

Porquê? Otimiza o tempo dos profissionais, garante atendimento produtivo e contribui para a segurança ao controlar a circulação de pessoas durante o período letivo.

2.12. Gerenciamento da Falta de Professores ou Monitores

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Sistema eficaz para gerenciar a ausência de professores ou monitores, garantindo que alunos não fiquem desassistidos.	*	Diariamente, sempre que houver ausência de um profissional.	A Direção ou a Supervisor Escolar dar aula para a turma quando for no caso de professor faltando e não tiver ninguém para substituir. Banco de substitutos, remanejamento interno, atividades de apoio em espaços supervisionados no caso de monitores.

Porquê? Garante a segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos, evitando riscos de acidentes ou situações de vulnerabilidade devido à falta de supervisão.

2.13. Implementação da Revista Pessoal e de Material dos alunos

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Realização de revista	A Direção entra em	Em situações suspeitas	Segurança Pública,



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
metal (bastão) e revista	os pais/responsáveis pelo estudante e aciona a Segurança Pública para a realização da revista pessoal e do material dos alunos,	*	<u> </u>

Porquê? Previne o porte de objetos perigosos, inibe ações de risco e contribui para um ambiente escolar seguro e disciplinado, otimizando recursos com foco em situações de maior risco.

Critérios Objetivos para Revista de Material:

- **Denúncias Qualificadas:** Denúncias específicas e detalhadas com informações consistentes e credíveis sobre o porte de material proibido.
- Comportamento Suspeito: Padrões de comportamento suspeito que indicam o porte de material proibido (ex.: tentativas de esconder objetos, nervosismo excessivo, relatos de outros alunos).
- Comportamento Reincidente: Padrões de comportamento suspeito e que se repetem.
- **Flagrante:** Observação direta de um aluno portando ou manuseando um objeto suspeito, proibido ou perigoso.
- Retorno de Suspensão ou Afastamento: Revista como medida preventiva para alunos que retornam de suspensão/afastamento por motivos relacionados a comportamento de risco ou porte de objetos proibidos.
- Eventos Específicos: Intensificação da revista em eventos escolares com maior aglomeração ou risco, com critérios pré-definidos e comunicados.

Observação: A aplicação desses critérios deve ser sempre acompanhada de registro formal, detalhando o motivo da revista, o material encontrado e as providências tomadas, priorizando a discrição e o respeito à privacidade do aluno.

2.14. Reuniões de Orientação com a Comunidade Escolar

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Promoção de reuniões	Direção, Supervisor	Periodicidade anual	Reuniões presenciais



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
^	Escolar e a Comissão Interna de Segurança Escolar.		Plano de Segurança, discussão de

Porquê? Garante a compreensão das normas, promove a participação e a corresponsabilidade de toda a comunidade na construção de um ambiente seguro.

2.15. Comissão Interna de Segurança Escolar

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Criação de uma comissão para elaborar o Plano de Segurança Escolar e o Plano de Comunicação de Crise, acompanhar e avaliar a eficácia das medidas de segurança, propor melhorias e atuar como fórum de discussão.	pela Direção da escola (equipe diretiva, professores,		Elaborar o Plano de Segurança Escolar e Plano de Comunicação de Crise, acompanhamento e avaliação das medidas, proposição de ações, análise de ocorrências, comunicação com a comunidade e mobilização para ações de segurança.

Porquê? Garante a participação democrática da comunidade na gestão da segurança, promovendo a corresponsabilidade e a melhoria contínua do plano.

2.16. Programa de Acolhimento e Cultura de Paz



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Implementação e fortalecimento de projetos pedagógicos para incentivar diálogo, empatia, respeito e resolução pacífica de conflitos previstos no PPP da escola.	Supervisor Escolar, professores e funcionários.	Continuamente, integrado ao currículo e atividades extracurriculares.	Rodas de conversa, oficinas socioemocionais, projetos de diversidade, campanhas antibullying, "cantinho da paz", práticas restaurativas e etc.

Porquê? Promove um ambiente acolhedor e desenvolve habilidades sociais e emocionais, prevenindo a violência e melhorando o clima escolar.

2.17. Mapeamento de Vulnerabilidades e Pontos de Risco

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
Mapeamento detalhado de vulnerabilidades físicas e sociais dentro e no entorno da escola.	Direção da escola e Comissão Interna de Segurança Escolar.	Anualmente, no início do ano letivo, e após mudanças significativas.	^

Porquê? Permite atuar proativamente na prevenção de acidentes e situações de risco, otimizando recursos e melhorando a segurança física.

2.18. Plano de Comunicação de Crise

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
*	Comissão Interna de	Elaborado e revisado anualmente; ativado em situações de emergência.	



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

O Quê?	Quem?	Quando?	Como?
emergência.			fluxo de aprovação e treinar a equipe.

Porquê? Garante que a escola controle a narrativa, evite boatos e mantenha a comunidade informada e tranquila, minimizando o pânico em momentos difíceis.

2. Conclusão

Este Plano de Segurança Escolar reafirma o compromisso das Secretarias Municipais de Segurança e Cidadania e de Educação de São Gabriel/RS, com a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar. As medidas propostas, baseadas no Decreto Executivo n.º 069/2025 e na Resolução CME/SG nº 054/2025, visam fortalecer a cultura de segurança em nossas escolas, de forma prática e acessível.

A implementação eficaz deste plano dependerá do engajamento e da colaboração de todos: equipe diretiva, professores, funcionários, alunos, pais, responsáveis e autoridades. A segurança escolar é uma responsabilidade coletiva, e a união de esforços é fundamental para garantir que nossas crianças e adolescentes possam desenvolver seu potencial em um ambiente protegido e harmonioso.

Este documento é dinâmico e deverá ser revisado e atualizado periodicamente pela Comissão Interna de Segurança Escolar de cada unidade, a fim de se adaptar às novas realidades e desafios, garantindo a melhoria contínua das ações de segurança. Acreditamos que com cordialidade, respeito e profissionalismo, construiremos escolas cada vez mais seguras e preparadas para o futuro.

4. Referências

- a Lei Municipal nº 3.199, de 18 de junho de 2009, que "dispõe sobre a política municipal anti-bullying na rede de educação municipal e dá outras providências".
- a Lei Federal nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que "altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino";
- a Lei Municipal nº 4.017, de 25 de abril de 2019, que "institui no calendário oficial do Município de São Gabriel, a semana de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar e dá outras providências, de acordo com a Lei nº 3.199/2009, de 19 de junho de 2009";
- Resolução CME/SG nº 48, de 17 de julho de 2025, que dispõe sobre o combate e a prevenção ao bullying escolar nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS;



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

- Resolução CME/SG nº 49, de 17 de julho de 2025, que estabelece diretrizes complementares para a Educação em Direitos Humanos, nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS;
- Decreto Executivo nº 069, de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre as normas de segurança nas instituições de ensino da Rede Municipal de São Gabriel e dá outras providências;
- Decreto Executivo nº 073, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências.
- ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS, Secretaria Municipal de São Gabriel, RS.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de X de X de X.

ASSINATURA

NOME

Presidente do Conselho Escolar



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

ANEXO II

PLANO DE COMUNICAÇÃO DE CRISE - [Nome da Escola]

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos de comunicação para prevenir, gerenciar e responder adequadamente a situações de crise que possam afetar a escola, seus alunos, famílias, servidores e a comunidade escolar.

2. Definição de Crise

Entende-se por crise qualquer evento inesperado que possa:

- Colocar em risco a integridade física ou emocional de alunos, professores e funcionários;
- Prejudicar a imagem e a reputação da escola;
- Gerar repercussão negativa nas redes sociais, imprensa ou comunidade;
- Comprometer a continuidade das atividades escolares.

Exemplos: acidentes, episódios de violência, denúncias públicas, desastres naturais, falhas de infraestrutura e boatos nas redes sociais.

3. Equipe de Gerenciamento de Crise

A Comissão Interna de Segurança Escolar será responsável pela execução.

4. Fluxo de Comunicação

4.1 Comunicação Interna

- Informar imediatamente a equipe gestora e a mantenedora (SEME, mantenedor privado ou conselho escolar).
- Comunicar professores e funcionários com orientações claras sobre o que falar e o que não falar.
- Manter os pais informados por canais oficiais (bilhete, WhatsApp institucional, e-mail, site, reuniões).

4.2 Comunicação Externa

- Definir apenas um porta-voz oficial para atender imprensa e comunidade.
- Nunca permitir que alunos ou professores falem em nome da escola.
- Produzir comunicados oficiais escritos e, quando necessário, coletivas curtas e objetivas.
- Usar redes sociais oficiais da escola para evitar boatos.

Conselho Municipal de Educação São Gabriel - RS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL-CME/SG Lei nº 4.066, de 16 de dezembro de 2019.

Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

5. Procedimentos de Ação

- 1. Identificação da crise: quem recebeu a informação deve comunicar imediatamente à direção.
- 2. Avaliação do impacto: classificar se é uma crise interna (restrita) ou externa (pública).
- 3. Primeira resposta: em até 2 horas, emitir nota inicial com informações confirmadas.
- 4. Acompanhamento contínuo: atualizar comunicados sempre que houver novas informações.
- 5. Encerramento: após resolvida a crise, emitir nota final e realizar avaliação interna do processo.

6. Diretrizes para o Porta-voz

- Falar com clareza, calma e objetividade.
- Nunca especular ou dar informações não confirmadas.
- Reforçar sempre as medidas de segurança e apoio aos alunos/famílias.
- Utilizar mensagens-chave: proteção aos estudantes, transparência, acolhimento, providências em andamento.

7. Canais de Comunicação Oficial

- Telefone institucional da escola
- E-mail oficial
- WhatsApp institucional (lista de transmissão, não grupos)
- Página oficial em redes sociais

8. Exemplos de Comunicados

8.1 Comunicado Interno (pais/responsáveis)

"Prezadas famílias, informamos que houve [descrição objetiva da situação]. Todas as medidas de segurança e apoio já foram adotadas. Pedimos que acompanhem informações apenas pelos nossos canais oficiais. A direção."

8.2 Nota Oficial para Imprensa

"A direção da [nome da escola] informa que, na data de hoje, ocorreu [descrição objetiva]. Todos os alunos estão seguros e recebendo acompanhamento. A escola já acionou os órgãos competentes e segue colaborando. Novas informações serão comunicadas pelos canais oficiais."

9. Pós-Crise

- Reunião de avaliação com a equipe.
- Registro escrito das ações realizadas.
- Reforço de protocolos de segurança e comunicação.
- Acolhimento da comunidade escolar envolvida.



Rua João Manoel, nº 508 – Bairro Centro – São Gabriel-RS – CEP 97300-234 E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de X de X de X.

ASSINATURA

NOME

Presidente do Conselho Escolar